



INDICAÇÃO Nº. 056/2024

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO FINO/MG,**

CAROS COLEGAS VEREADORES,

O signatário da presente, Vereador com assento nesta Casa Legislativa, com amparo no art. 186 e seguintes do Regimento Interno (Resolução 014/2016), solicita a Vossa Excelência que submeta a este Egrégio Plenário e posteriormente envie **INDICAÇÃO** ao Exmo. Sr. Henrique Rossi Wolf, Prefeito Municipal, **SUGERINDO QUE SEJAM ELABORADOS ESTUDOS A FIM DE INCLUIR NO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO QUE TENHA CÔNJUGE, FILHO OU DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA FÍSICA.**

As pessoas com deficiência devem receber cuidados frequentes de seus pais ou responsáveis. Na atualidade, indica-se que a partir dos processos de terapias de estimulação precoce, pode-se agir buscando o desenvolvimento compatível com o nível de comprometimento físico, sensorial e mental para cada tipo de portador de deficiência.

Quanto mais cedo e rápido iniciarem-se as terapias, tanto mais se podem aumentar as chances de desenvolvimento. As terapias devem ser contínuas para surtir efeitos positivos de desenvolvimento ou para que impeçam a atrofia dos pacientes, podendo ainda, haver a necessidade de serem executadas por toda a sua existência. Essas terapias englobam as mais diversas áreas, a saber: fisioterapia, hidroterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, pedagogia, além das diversas especialidades médicas, conforme o tipo de comprometimento que enfrenta o portador.

O acompanhamento contínuo dos pais nas terapias causa transtornos nos ambientes de trabalho dos mesmos, por falta de legislação específica que os ampare e deem o direito legal para cuidar devidamente dos filhos com deficiências.

Mediante tais realidades, a tarefa dos pais e/ou responsáveis em criar os filhos com deficiência, requer maiores cuidados, atenção e consequentemente disponibilidade de tempo

Assim, propõe-se a indicação de estudos a fim de incluir no Estatuto dos Servidores Municipais concessão de horário especial ao servidor público que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência.

Sala das Sessões, Ver. Antônio Olinto Alves, em 15 abril de 2024.



Paulo Henrique Chiste da Silva
Vereador – UNIÃO BRASIL